



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

### **Nº 1.284, DE 2013**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2012, (nº 5.672/2009, na Casa de origem, do Deputado Carlos Bezerra), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, obrigando os hospitais de todo o País a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante.

RELATOR: Senador **PAULO DAVIM**

#### **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 21, de 2012, de autoria do Deputado Carlos Bezerra, que obriga os hospitais a expor, em local visível de suas dependências, aviso sobre o direito da parturiente de ter acompanhante durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

O autor justifica sua proposição com fundamento na importância de humanizar o nascimento e de divulgar o direito das parturientes a acompanhamento.

A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados, onde tramitou perante as Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Foi recebida no Senado Federal em 4 de abril de 2012, tendo sido distribuída a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) para análise em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

## II – ANÁLISE

Consoante o art. 102-E, incisos IV e V, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matérias pertinentes aos direitos da mulher e à proteção à família. Tratando-se de apreciação terminativa, compete a este colegiado manifestar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da proposição.

Sob esses parâmetros, não identificamos vícios de inconstitucionalidade e injuridicidade na proposição, que é lavrada em boa técnica legislativa.

No mérito, reconhecemos a importância de garantir à parturiente a tranquilidade, a segurança e o conforto de estar acompanhada, com reflexos positivos para o parto e para a consolidação dos laços afetivos, sobretudo quando o acompanhante é o pai da criança. Trata-se de direito já previsto expressamente desde a entrada em vigor da Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, mas nem sempre observado, devido à pouca publicidade dada a essa garantia.

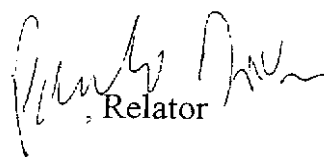
A divulgação desse direito tem custo irrisório para os hospitais e pode assegurar o exercício de direito precioso às parturientes, favorecendo a humanização do parto, conforme defende o autor do projeto.

## III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluimos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2012.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

SEN. ANA RITA, Presidente

  
Relator

**Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, de 2012**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 53ª REUNIÃO, DE 23/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** ANA RITA

**RELATOR:** ST. PAULO DAVIM

| <b>Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)</b> |                                             |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Ana Rita (PT) <i>(PRESIDENTA)</i>                           | 1. Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>  |
| João Capiberibe (PSB)                                       | 2. Eduardo Suplicy (PT) <i>[assinatura]</i> |
| Paulo Paim (PT) <i>[assinatura]</i>                         | 3. Humberto Costa (PT) <i>[assinatura]</i>  |
| Randolfe Rodrigues (PSOL)                                   | 4. Anibal Diniz (PT)                        |
| Cristovam Buarque (PDT) <i>[assinatura]</i>                 | 5. João Durval (PDT)                        |
| Wellington Dias (PT)                                        | 6. Lídice da Mata (PSB)                     |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</b>      |                                             |
| Roberto Requião (PMDB) <i>[assinatura]</i>                  | 1. Sérgio Souza (PMDB)                      |
| VAGO                                                        | 2. Ricardo Ferraço (PMDB)                   |
| Paulo Davim (PV) <i>RR12 (RELATOR)</i>                      | 3. VAGO                                     |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                                  | 4. VAGO                                     |
| Sérgio Petecão (PSD)                                        | 5. VAGO                                     |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) <i>[assinatura]</i>          | 6. VAGO                                     |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>                 |                                             |
| VAGO                                                        | 1. VAGO                                     |
| VAGO                                                        | 2. VAGO                                     |
| VAGO                                                        | 3. Wilder Moraes (DEM)                      |
| VAGO                                                        | 4. VAGO                                     |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)</b>   |                                             |
| Magno Malta (PR)                                            | 1. VAGO                                     |
| Gim (PTB)                                                   | 2. VAGO                                     |
| Eduardo Lopes (PRB)                                         | 3. VAGO                                     |

# COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PLC 21/2012

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB) |     |     |       |           |                           |     |     |       |           |
|-------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|---------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| TITULARES                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ANA RITA (PT) (PRESIDENTA)                            |     |     |       |           | 1. ANGELA PORTELA (PT)    | X   |     |       |           |
| JOÃO CAPIBERIBE (PSB)                                 |     |     |       |           | 2. EDUARDO SUPLEY (PT)    | X   |     |       |           |
| PAULO PAIM (PT)                                       | X   |     |       |           | 3. HUMBERTO COSTA (PT)    |     |     |       |           |
| RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)                             | X   |     |       |           | 4. ANIBAL DINIZ (PT)      |     |     |       |           |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT)                               | X   |     |       |           | 5. JOÃO DURVAL (PDT)      |     |     |       |           |
| WELLINGTON DIAS (PT)                                  |     |     |       |           | 6. LÍDICE DA MATA (PSB)   |     |     |       |           |
| BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)      |     |     |       |           |                           |     |     |       |           |
| TITULARES                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROBERTO REQUIÃO (PMDB)                                | X   |     |       |           | 1. SÉRGIO SOUZA (PMDB)    |     |     |       |           |
| VAGO                                                  |     |     |       |           | 2. RICARDO FERRAÇO (PMDB) |     |     |       |           |
| PAULO DAVIM (PV) (RELATOR)                            | X   |     |       |           | 3. VAGO                   |     |     |       |           |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB)                            |     |     |       |           | 4. VAGO                   |     |     |       |           |
| SÉRGIO PETECÃO (PSD)                                  | X   |     |       |           | 5. VAGO                   |     |     |       |           |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)                        | X   |     |       |           | 6. VAGO                   |     |     |       |           |
| BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)                 |     |     |       |           |                           |     |     |       |           |
| TITULARES                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| VAGO                                                  |     |     |       |           | 1. VAGO                   |     |     |       |           |
| VAGO                                                  |     |     |       |           | 2. VAGO                   |     |     |       |           |
| VAGO                                                  |     |     |       |           | 3. WILDER MORAIS (DEM)    |     |     |       |           |
|                                                       |     |     |       |           | 4.                        |     |     |       |           |
| BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PRB, PSC, PR)   |     |     |       |           |                           |     |     |       |           |
| TITULARES                                             | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                  | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| MAGNO MALTA (PR)                                      |     |     |       |           | 1. VAGO                   |     |     |       |           |
| GIM (PTB)                                             |     |     |       |           | 2. VAGO                   |     |     |       |           |
| EDUARDO LOPES (PRB)                                   |     |     |       |           | 3. VAGO                   |     |     |       |           |

Quórum: TOTAL: 10 AUTORES: 1 PRESIDENTE: 1  
Votação: TOTAL: 5 SIM 5 NÃO 5 ABS

  
**Senadora Ana Rita**  
Presidenta

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quórum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.  
O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

---

**LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.**

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

---

**LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005.**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

---

OF. Nº. 621/13 - CDH

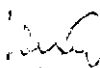
Brasília, 30 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor  
**Senador Renan Calheiros**  
Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado com o § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 2012, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, obrigando os hospitais de todo o País a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante.*

Atenciosamente,



Senadora **Ana Rita**

Presidenta da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Publicado no DSF, de 15/11/2013.

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS:17139/2013**